



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI MUNICIPAL Nº 833/2022**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a execução desta lei advirão de repasses da União, na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 120, as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamento de despesas com pessoal constantes no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2022.

  
Antonio Lucena Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 833/2022 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO  
SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI MUNICIPAL Nº 833/2022**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO  
SALARIAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
NOS TERMOS DA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,**  
**Estado da Paraíba,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a execução desta lei advirão de repasses da União, na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 120, as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamento de despesas com pessoal constantes no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**1416C9A4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 26/07/2022. Edição 3161  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>